



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1648
DE 06 DE FEVEREIRO DE 1991.

CONCEDE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS COMISSIO-
NÁRIOS DE MENORES DE LIMEIRA - "CASA TRANSITÓ-
RIA DO MENOR", CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

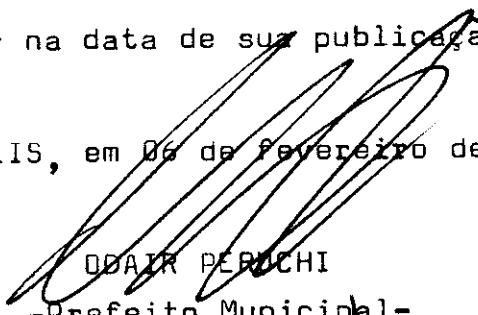
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no exercício de 1991, a ASSOCIAÇÃO DOS COMISSIONÁRIOS DE MENORES DE LIMEIRA - "CASA TRANSITÓRIA DO MENOR" (Limeira-SP), subvenção por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fins de manutenção geral da entidade.

Artigo 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior, a entidade deverá estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal, bem como fica obrigada a prestar contas da subvenção recebida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

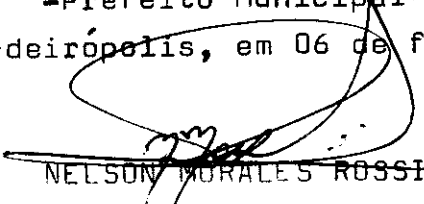
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de fevereiro de 1991.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de fevereiro de 1991.


NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-